



# Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

**Processo: 202140600458**

## Dados do Processo:

Número Único 0025404-48.2021.8.25.0001	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
<b>Tipo</b> Eletrônico	<b>Competência</b> Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito	<b>Segredo</b> N (Não)
<b>Distribuição</b> 29/04/2021	<b>Impedimento/Suspeição</b> N (Não)	<b>Valor da Causa</b> --

## Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	01/04/2022	--
Fase ARQUIVADO		

## Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

## Partes do Processo:

<b>Tipo</b> Requerente	<b>Nome</b> MIGUEL NUNES DA SILVA	<b>Representantes e Filiação</b> <b>Representante(s) da Parte:</b> Advogado: EDNALDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR - 11154/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	<b>Representante(s) da Parte:</b> Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

## Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
26/05/2022 07:48:27	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
26/05/2022 07:47:48	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não
12/04/2022 08:12:06	Certidão	Aguardando decurso de prazo.	Secretaria	Não
01/04/2022 09:37:00	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcedência} Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL a fim de eximir a parte demandada a pagar qualquer quantia a título de indenização com base nos argumentos esposados e declaro extinto o processo. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa, observando o que dispõe o art. 85, §4º, III, do CPC/15. Esses valores só poderão ser cobrados se houver comprovação da modificação no estado econômico do vencido no prazo de até cinco anos contados do trânsito em julgado dessa decisão, nos termos do art. 98, §3º, do CPC-15. Com o trânsito em julgado, certificado nos autos, dê-se a devida baixa e, após, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.	Secretaria	04/04/2022
11/03/2022 09:09:42	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
11/03/2022 09:09:18	Certidão	Certifico que transcorreu o prazo para manifestação acerca do laudo pericial, sem que o requerente a tenha feito.	Secretaria	Não
11/03/2022 09:07:15	Certidão	Manifestação retro tempestiva, movimento do dia 30/01/2022.	Secretaria	Não
30/01/2022 20:08:26	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
30/01/2022 15:35:04	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
13/01/2022 11:47:04	Juntada	{Juntada >> Documento} Certifico e dou fé que, confeccionei alvará judicial para o perito Andey Sorrilha no valor de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), referente aos processos, cuja lista segue anexo {Via Movimentação em Lote nº 202200005} Juntada de Certidão	Secretaria	Não
15/12/2021 10:32:41	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} ...Juntado o laudo pericial, cientifiquem-se as partes, ressaltando a possibilidade dos assistentes técnicos oferecerem seus pareceres, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 477, § 1º, do CPC. Outrossim, com a apresentação do laudo pericial, intime-se a Seguradora Líder para que, em 15 (quinze) dias, efetue o pagamento dos honorários periciais, consoante cláusula 3.2.2 do Convênio nº 14/2018....	Secretaria	16/12/2021
01/12/2021 10:54:29	Conciliação	{Conciliação por Conciliador >> Infrutífera}	Secretaria	Não
01/12/2021 10:54:29	Audiência	{Audiência} Aberta a audiência de conciliação, com as formalidades de estilo e iniciados os trabalhos, esta se quedou infrutífera, não chegando as partes a um acordo, haja vista a não apresentação de proposta pelo requerido.(...) <b>Termo de Audiência...</b> 	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
08/11/2021 09:39:36	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202140603503 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça  {Destinatário(a): MIGUEL NUNES DA SILVA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
05/11/2021 17:04:20	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202140603503 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862]  {Destinatário(a): MIGUEL NUNES DA SILVA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
05/11/2021 12:59:56	Audiência	{Audiência} Considera-se intimado(a) via DJE, o (a) patrono(a) da parte, para participar do mutirão DPVAT que ocorrerá no dia 01/12/2021 às 10h:00min, no SETOR DE PERICIAS DO FÓRUM GUMERSINDO BESSA-ARACAJU/SE. No sentido de promover a conciliação como medida de solução de conflitos, através do diálogo, sendo uma excelente oportunidade para o encerramento do litígio de forma satisfatória, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com o espírito aberto ao diálogo. Audiência de Conciliação/Mediação designada para o dia 01/12/2021, às 10h:00min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: MUTIRÃO DPVAT DIA 01/12- PAUTA 3.	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	08/11/2021
05/11/2021 09:16:21	Recebimento	{Recebimento}	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
05/11/2021 09:16:21	Remessa	{Remessa} Para designação de Conciliação na forma de Mutirão DPVAT, conforme consta do SEI 0021919-49.2021.8.25.8825. {Via Movimentação em Lote nº 202100169}	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
26/10/2021 11:01:47	Certidão	Aguardando biodisponibilidade de data para realização de perícia.	Secretaria	Não
13/10/2021 17:32:54	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
28/07/2021 16:39:35	Decisão	{Decisão >> Saneamento} [...]Compulsando os autos, observo a necessidade de produção de prova pericial – na especialização ORTOPEDIA. Assim, considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade judiciária, proceda, a Secretaria, à marcação de exame pericial junto ao SCPV, na especialidade indicada, sendo que, em atendimento ao Convênio nº 14/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, árbitro honorários do perito em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a teor do que determina a cláusula segunda do mencionado convênio.[...]	Secretaria	29/07/2021
20/07/2021 09:27:39	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
20/07/2021 09:27:16	Certidão	Réplica tempestiva.	Secretaria	Não
19/07/2021 10:14:05	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: EDNALDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR - 11154}	Secretaria	Não
17/07/2021 21:34:50	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Considerando a peça contestatória e os documentos juntados pela parte requerida, intime-se a parte autora para, querendo, apresentar réplica no prazo de 15 (quinze) dias. Se houver juntada de novos documentos com a réplica, vista à parte requerida por 15 (quinze) dias (art. 437, §1º, CPC). Após, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos os autos.	Secretaria	19/07/2021
16/07/2021 08:07:18	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
13/07/2021 11:56:26	Recebimento		Secretaria	Não
13/07/2021 11:56:26	Remessa	{Remessa}	Secretaria	Não
07/06/2021 07:18:27	Recebimento		Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
07/06/2021 07:18:27	Remessa	{Remessa}	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
07/06/2021 07:17:26	Outras Informações	{Outras Informações} Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC do dia 22/09/2021 às 11:30h cancelada. Motivo: As partes expressam desinteresse na sessão de conciliação assim sendo, procedemos ao cancelamento da audiencia designada, encaminhando os autos de retorno à Vara de Origem	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
07/06/2021 06:38:24	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20210604172302849 às 17:23 em 04/06/2021.	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
28/05/2021 15:10:45	Outras Informações	Citação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 28/05/2021, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 27/05/2021, às 12:47:32.	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
27/05/2021 12:47:32	Citação Eletrônica	Citação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. Considera(m)-se intimada(s) da Audiência de Conciliação a(s) parte(s) requerente(s) e (ou) requeridos(s), por meio de seu(s) patrono(s), via DJE, em conformidade com o art. 334, § 3º do novo CPC) para realização de audiência por videoconferência, nos termos da Portaria 29/2020. Nesse caso, deverá ser providenciada a instalação do aplicativo ZOOM Cloud Meetings em seu smartphone, tablet ou computador, uma vez que será a plataforma utilizada para a videoconferência, sendo o link de acesso: <a href="https://us02web.zoom.us/my/sala6cejusc.aju">https://us02web.zoom.us/my/sala6cejusc.aju</a> Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC designada para o dia 22/09/2021, às 11h:30min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: GRUPO 2- PAUTA VIRTUAL -SALA 6.2021.	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
27/05/2021 12:46:32	Audiência	{Audiência} Considera(m)-se intimada(s) da Audiência de Conciliação a(s) parte(s) requerente(s) e (ou) requeridos(s), por meio de seu(s) patrono(s), via DJE, em conformidade com o art. 334, § 3º do novo CPC) para realização de audiência por videoconferência, nos termos da Portaria 29/2020. Nesse caso, deverá ser providenciada a instalação do aplicativo ZOOM Cloud Meetings em seu smartphone, tablet ou computador, uma vez que será a plataforma utilizada para a videoconferência, sendo o link de acesso: <a href="https://us02web.zoom.us/my/sala6cejusc.aju">https://us02web.zoom.us/my/sala6cejusc.aju</a> Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC designada para o dia 22/09/2021, às 11h:30min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: GRUPO 2- PAUTA VIRTUAL -SALA 6.2021.	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	28/05/2021
06/05/2021 09:56:29	Recebimento		Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
06/05/2021 09:56:29	Remessa	{Remessa} Remetam-se os autos à CEJUSC para as providências visando realização dos atos ordenados.	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
01/05/2021 21:56:27	Decisão	{Decisão >> Outras Decisões} Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, defiro o pedido de justiça gratuita, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil. A petição inicial encontra-se de conformidade com o artigo 319 do CPC. Não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição. Assim, encaminhem-se os autos ao CEJUSC para designação de audiência de conciliação ou de mediação, intimando a parte autora, na pessoa de seu advogado, via Dje, para nela comparecer. Cite-se e intime-sea parte ré para comparecer à aludida audiência, ficando ciente que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverá informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (art. 334, §§ 5º e 6º, CPC).[...]	Secretaria	03/05/2021

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
30/04/2021 07:53:16	Conclusão	{Conclusão}  {Via Movimentação em Lote nº 202100045}	Juiz	Não
29/04/2021 11:33:30	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202140600458, referente ao protocolo nº 20210429113302239, do dia 29/04/2021, às 11h33min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez.	Secretaria	30/04/2021

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opcão (4) **Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opcão (5) **Ouvitoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

[Explicações sobre a Consulta Processual](#)